



Câmara Municipal de Morretes

Estado do Paraná



PROCESSO LEGISLATIVO Nº: 027/2021

PROJETO: P. Nº 2252/2021: "INSTITUI LIMITE DE VELOCIDADE NAS VIAS PÚBLICAS LOCALIZADAS NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE MORRETES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTORIA: PODER LEGISLATIVO

DISTRIBUIÇÃO:

COMISSÕES TÉCNICAS:

RETIRADO

APRECIAÇÃO EM TURNO ÚNICO:

1ª APRECIAÇÃO:

2ª APRECIAÇÃO:

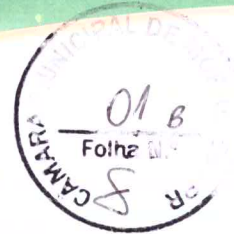
3ª APRECIAÇÃO:

LEI APROVADA Nº/DATA:

LEI SANCIONADA/DATA:

LEI PROMULGADA/DATA:

PUBLICAÇÕES:



PROJETO DE LEI Nº 2252/2021

SÚMULA: "Institui limite de velocidade nas vias públicas localizadas na área rural do Município de Morretes e dá outras providências".

O Vereador **JULIO CESAR CASSILHA** no uso de suas atribuições legais, apresenta para apreciação da Colenda Câmara, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - O limite de velocidade nas vias públicas localizadas na área rural do Município de Morretes passa a ser de 40 km/h (quarenta quilômetros por hora).

Art. 2º - As vias rurais deverão ser sinalizadas pela Secretaria Municipal competente mediante a colocação de placas indicativas de velocidade e/ou sinalização gráfica horizontal nas vias pavimentadas, observado o Código de Trânsito Brasileiro vigente.

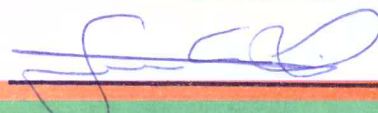
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Marumbi, Sala das Sessões, 24 de maio de 2021.


JULIO CESAR CASSILHA
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PROTOCOLO

Recebido em 24 / 05 / 21 às 10:00 hs.





JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de Lei objetiva que a velocidade máxima permitida nas vias rurais do Município de Morretes seja padronizada em 40 quilômetros por hora. Para os fins deste projeto de Lei, faz-se necessária a colocação de placas indicativas e realização de sinalização gráfica horizontal nas vias onde são pavimentadas.

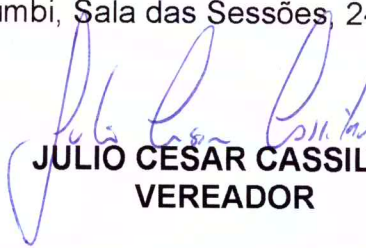
Dessa forma, é prudente e viável ao Município não se prender apenas aos limites de velocidade estabelecidos pelo Código Brasileiro de Trânsito, o qual prevê para as estradas rurais a velocidade de 60 Km/h, porém o que se busca é readequar essa velocidade de acordo com a realidade local nas vias rurais do nosso Município.

Faz-se necessária a padronização da velocidade nos moldes deste projeto em prol da segurança dos moradores, pedestres, ciclistas e dos próprios motoristas, estabelecendo a velocidade máxima de 40 km por hora nas vias rurais. Afinal, trafegando no máximo a 40 quilômetros por hora, há uma tendência natural de os motoristas e os motociclistas passarem a respeitar as leis de trânsito, diminuindo, por consequência, o número de acidentes e de atropelamentos. Além disso, o tráfego em menor velocidade evitará a ocorrência de nuvens de poeira e poluição do ar devido às condições de manutenção da maioria das vias ainda não pavimentadas, nas quais as altas velocidades empreendidas resultam no aumento desta poluição.

Esta é a principal razão justificadora deste projeto de Lei: reduzir e padronizar a velocidade máxima permitida, a fim de diminuir o número e a gravidade de acidentes de trânsito bem como reduzir os níveis de poluição do ar.

Diante do exposto, apresento esta Proposição e solicito aos nobres pares que deliberem por sua aprovação.

Palácio Marumbi, Sala das Sessões, 24 de maio de 2021.


JULIO CÉSAR CASSILHA
VEREADOR



GABINETE DO VEREADOR JULIO CESAR CASSILHA

Palácio Marumbi, Morretes, 26 de maio de 2021.

Ofício nº 001/2021 – Gab. Vereador

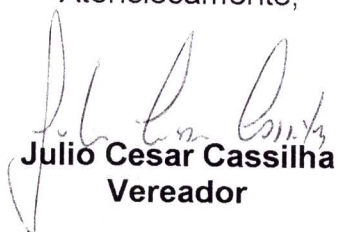
Assunto: Retirada de Projeto de Lei.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para solicitar à Vossa Excelência a retirada do Projeto de Lei nº 2.252/2021 de minha autoria.

Sendo só para o momento, aproveito o ensejo para externar os sinceros votos de estima, distinta consideração e apreço.

Atenciosamente,


Julio Cesar Cassilha
Vereador

☒ Defiro
☐ Indefiro


Assinatura

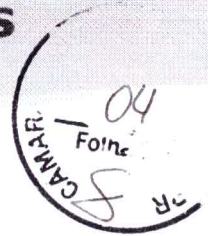
26 / 05 / 2021

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PASTOR DEIMEVAL BORBA.
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES.
NESTE PRÉDIO.**



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



Palácio Marumbi, Morretes, 26 de maio de 2021.

Mem. Int. 034/2021 - GAB

Ref: Projeto de Lei nº 2.252/2021

Prezado Servidor,

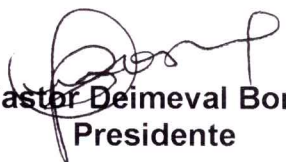
Considerando que o Excelentíssimo Senhor Vereador Julio Cesar Cassilha protocolou nesta Casa, na data de 24 de maio do corrente ano, o Projeto de Lei nº 2.252/2021 que *"Institui limite de velocidade nas vias públicas localizadas na área rural do Município de Morretes e dá outras providências"*.

Considerando que o mesmo concomitantemente apresentou o **Ofício nº 001/2021** do seu Gabinete solicitando a retirada do Projeto de Lei em questão.

Sirvo-me do presente para encaminhar à Vossa Senhoria a Proposição para as medidas que se fizerem necessárias e posteriormente o arquivamento nos anais desta Casa.

Sem mais para o momento, desde já agradeço a atenção e empenho, aproveito o ensejo para manifestar alta estima e distinta consideração e apreço.

Atenciosamente,

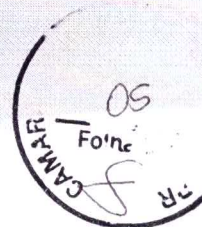

Pastor Deimeval Borba
Presidente

ILMO. SR. GIANLUCCA CÂNDIDO DE ROCCO.
DIRETOR LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES.
NESTE PRÉDIO.



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO

Considerando que o Vereador Julio Cesar Cassilha protocolou nesta Casa o Projeto de Lei Ordinária nº 2.252/2021 na data de 24 de maio e, concomitantemente, no dia 26 de maio protocolou um Ofício solicitando a retirada do mesmo, dou por encerrado o Processo Legislativo nº 027/2021 por perda de objeto.

Portanto, **CERTIFICO** para os devidos fins, que o Processo Legislativo foi concluído nesta data sem apreciação deste Legislativo.

Por fim, procedo ao arquivamento do mesmo.

Palácio Marumbi, Morretes, 27 de maio de 2021.



Gianluca Cândido de Rocco
Diretor Legislativo
Portaria nº 004/2021